

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL VISANDO ATENDER A PROPOSTA Nº. 11311.333000/1210-07**, (em anexo) da emenda parlamentar de Nº 31880001 do ano 2021, de acordo com a portaria Nº 1787 de 11/08/2021, destinada a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá /Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 03.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde à população.

2.2. O centro de atenção psicossocial - caps II é um serviço aberto e comunitário do SUS, referência no tratamento de pessoas que sofrem com transtornos mentais graves e persistentes, com risco potencial de exclusão social, especialmente nos períodos de crise, o objetivo do caps II é oferecer atendimento à população da sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico, reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. é um serviço de atendimento em saúde mental criado para ser substitutivo às internações em hospitais psiquiátricos. o caps ii- esperança do município de cametá é assim classificado por ser do tipo que atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, conforme descrito acima e, conforme a organização da rede de saúde local, indicado para municípios com população acima de 70.000 habitantes. sua estrutura física necessita de aparelhamento, aquisição de equipamentos e material permanente para melhoria da qualidade dos serviços prestados a essa demanda.

2.3. Tal aquisição se faz necessária para proporcionar condições adequadas para o incremento das atividades desenvolvidas pelo Centro de atenção psicossocial / Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do município de Cametá, Pará.

Neste sentido, foi disponibilizado através da emenda Parlamentar de Nº 11311.333000/1210-07 recurso financeiro no valor total de R\$ 64.995,00 (Sessenta e

quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) para a aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de atenção psicossocial/Secretaria Municipal de Saúde de Cametá.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 As especificações e descrições do material esta na proposta de aquisição em anexo a este termo de referência.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PROJETOR MULTIMÍDIA(DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DPL; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVER POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 (UMA) ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110-120 V, 220-240 V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO ; CABO VGA ; MANUAL DO USUÁRIO ; SUPORTA A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO , REFORMA OU RECONDICIONAMENTO ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	01
02	MESA DE REUNIÃO (MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA / TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: MDF/MDF/SIMILAR/ REDONDA DE 1,20 D.	UND	01
03	CADEIRA (MATERIAL DE COFEÇÃO: AÇO, FERRO PINTADO/ BRÇOS: NÃO POSSUI/ REGULAGEM DE ALT: NÃO	UND	15

	POSSUI/ RODÍZIOS: NÃO POSSUI/ ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.		
04	AR CONDICIONADO) TIPO: SPLIT/ CAPACIDADE: 9.000 A 12.000/ CICLO: QUENTE E FRIO.	UND	01
05	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) (COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL /DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA /PORTAS: 04 PORTAS /CÂMBIO: MANUAL /DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM /MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3/TRIO ELÉTRICO: POSSUI/ AR CONDICIONADO: POSSUI.)	UND	01

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deve ser entregue, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento dos materiais, ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas e esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

4.2. Os objetos fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do objeto, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o material adequado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

5.1.1. Conferência e Avaliação do objeto;

5.1.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.1.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas

com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Estabelecer conta reservada a contratação de ME e EPP - equivalente a 25%.

7.0. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item

deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. Não produziu os resultados acordados.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

9.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

10.2. Responsabilizar-se pela execução dos itens, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a agência, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.2. Acompanhar, controlar e avaliar o objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.4. Serão considerados para efeito de pagamento, o objeto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



DJANIRA MIRANDA ROCHA
Coordenadora do CAPS II
Portaria nº 004/2021
Cametá/Pa